



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 964/2023 - DECOL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024 – SERMALI

PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará Licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com base na Lei Federal nº 12.232/10 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL**, designada pelo Decreto n.º 5.831, de 17 de janeiro de 2024, reunir-se-á no **dia 20 de março de 2024 às 08h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101 - Centro - São José dos Pinhais, quando serão recebidos da Divisão de Protocolo e abertos os Envelopes contendo a **PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas participantes.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação visa à Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas do Município de São José dos Pinhais, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

1.1.1 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.1.2 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.2, “b”, terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de divulgação.

2. DO VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na abertura da Reunião de Licitação, a ocorrer conforme descrito abaixo:

Data: 20 de março de 2024.

Hora: 08h30min (Horário de Brasília).

Local: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações

Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e abertos em data, hora e local a serem designados pela Comissão.

O Edital e seus respectivos anexos e modelos encontra-se disponível às empresas interessadas no site do Município de São José dos Pinhais: www.sjp.pr.gov.br, local: link “Licitações”.

3.1 A participação nesta Concorrência implica para a licitante:

- a) a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- b) a confirmação de que recebeu da Comissão o invólucro no 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a licitação;

3.2 Não poderão participar da licitação empresas:

- a) cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços da PREFEITURA;
- b) suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a PREFEITURA, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 Não é permitida:

- a) a participação de consórcio de empresas;
- b) a participação de licitante com mais de uma proposta.

3.4 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

3.5 Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1 Os esclarecimentos sobre essa licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 5831/2024, desde que recebidos até 05 dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes pelo e-mail: pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se alterem a data e o horário da Reunião de Licitação.

4.3 A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – invólucro no 1.

4.4 O Município dará conhecimento das consultas e respectivas respostas e esclarecimentos, sem informar a identidade da licitante consulente, exclusivamente por meio da internet, no site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais www.sjp.pr.gov.br, no ícone “Licitações”, para a licitação em questão.

4.5 Cabe à licitante interessada acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

4.6 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu com o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I. O cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

II. A LICITANTE que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

5.1.1 Considera-se LICITANTE, para efeito do inciso II do subitem 5.1, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste instrumento editalício.

5.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que supostamente viciam o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura localizado no endereço indicado no Preâmbulo.

5.2.1 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que supostamente viciam o Edital, também poderá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br caso a licitante possua assinatura digital/eletrônica; devendo a original ser necessariamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais dentro do mesmo prazo acima mencionado.

5.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

5.4 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 As impugnações serão julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no art. 113, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1 A licitante poderá designar apenas 01 (um) preposto para representá-la na Reunião de Licitação.

6.2 Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

6.3 O credenciamento do preposto será realizado mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, e comporá os autos do processo licitatório.

6.4 Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 O credenciado deverá identificar-se exibindo documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

6.6 A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame; entretanto, não poderá se manifestar formalmente.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

6.7 Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação, e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

6.8 Caso a licitante não deseje fazer-se representar na reunião de licitação, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para sua participação no certame.

6.9 Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.

6.10 No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública e o Certificado do CENP da empresa licitante.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no briefing e de um conjunto de informações referentes ao proponente. Esse conjunto de informações será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes.

7.1.1 A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
A - Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; Estratégia de Mídia e Não Mídia;
B - Capacidade de Atendimento	
C - Repertório	
D - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

7.1.2 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

QUESITOS:

7.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser constituído por caderno específico composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing – Anexo II e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

- I. Formatação;
- II. Elaboração em 2 (duas) vias, quais sejam:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

I. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro nº 2.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

II. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em exemplar com o mesmo conteúdo da Via Não Identificada – sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa – e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

SUBQUESITOS:

7.2.1. **Raciocínio Básico:** deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no briefing.

7.2.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** deverá ser desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua Proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos geral e específicos de comunicação, relacionados a esse desafio expressos no briefing, compreendendo:

I. Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu Raciocínio Básico, devem fundamentar a Proposta de solução publicitária;

II. Explicação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.2.3. **Ideia Criativa:** a licitante apresentará proposta de campanha publicitária para a execução da sua Proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária.

7.2.3.1. Todas as peças e/ou materiais que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação, com comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicação das funções táticas que deles se pode esperar.

7.2.3.1.1. A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados.

7.2.3.2. Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I. Ser apresentados sob a forma de:

a) roteiro, layout e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 5 (cinco) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- a) cada redução e/ou variação de formato será considerada uma peça;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor) será considerada uma peça, se o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

7.2.3.2.1. Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

7.2.3.2.2. Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

7.2.3.2.3. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

7.2.3.2.4. Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) formatada em texto de páginas em fonte “arial”, cor “preto automático”, tamanho “12 pontos”; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque, destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e/ou materiais a que se refere.

7.2.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

- I. Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante e em função da verba referencial indicada no briefing;
- II. Simulação do plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais constantes da relação prevista no subitem Ideia Criativa.

7.2.4.1. Da simulação do plano de distribuição deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- I. Período de distribuição das peças e/ou material;
- II. Quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III. Valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- IV. Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V. Quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- VI. Valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia:

7.2.4.1.1. Para fins desta Concorrência, consideram-se Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.2.4.2. A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- I. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação, exceto mídias digitais que não possuem tabelas;
- II. Caso o edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o item anterior, deverão ser os vigentes na data de publicação do último aviso de licitação;
- III. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

FORMATAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.2.5. O caderno específico que compõe o Plano de Comunicação Publicitária deverá observar a seguinte formatação:

- I. caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
- II. capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- III. conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m²;
- IV. espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- V. títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;
- VI. espaçamento “simples” entre linhas e, opcionalmente, “duplo” após título e entretítulos e entre parágrafos;
- VII. alinhamento justificado do texto;
- VIII. texto de páginas em fonte “arial”, cor “preto automático”, tamanho “12 pontos”; permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque;
- IX. sem numeração das páginas.

7.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças e/ou materiais estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, não computadas nesse limite a capa e a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos.

7.2.6.1. Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

7.2.7. Os exemplos de peças e/ou materiais integrantes do subquesito Idéia Criativa deverão ser apresentados:

- I. Separadamente (soltas) do caderno de que compõe o Plano de Comunicação, sem numeração de página;
- II. Devem ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do invólucro nº1, e não poderá estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- III. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro nº 1 poderão ser dobradas.
- IV. As peças devem ser impressas em tamanho A3, podendo usar papel especial.

7.2.8. As tabelas e os gráficos integrantes dos subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter seu conteúdo editado com a fonte “arial”;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

III. ser apresentados em papel A3 dobrado, que será considerado 2 (duas) páginas para efeito do subitem 7.2.6.

7.2.9. As tabelas, os gráficos e as planilhas integrantes do subquestitos Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, não sendo exigida formatação de margem específica;
- III. ser apresentados em papel A3 dobrado.
- IV. ser apresentados em orientação paisagem.

7.3. A Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- I. a relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II. a quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, redação, direção de arte, produção, mídia e atendimento;

a) a qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido, no máximo 5 linhas, com nome, formação e a experiência dos profissionais;

b) a comprovação do vínculo com estes profissionais poderá ser feita: com as cópias simples dos registros no livro de registro da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego ou com as respectivas carteiras de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional apresentado, comprovando a função exercida. Vedado o acúmulo de funções.

III. as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV. a sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;

7.3.1. Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.3. deverão ser formatados em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

7.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de atendimento

III - REPERTÓRIO

7.4 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- I. as peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2018;
- II. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
- III. as peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas.
- IV. as peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatária;
- V. formatação em fonte "arial", tamanho "12 pontos", com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos;

7.4.1.1. Para cada peça e/ou material previsto no subitem 6.4.1., deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além de título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.4.1.2. A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 7.4.1. implica, para esse quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

7.4.1.2.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 7.4.1.2 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.

7.4.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

IV – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

7.5. A licitante deverá apresentar, em caderno específico, 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

7.5.1. As propostas de que trata o subitem 6.5. devem ter recebido autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2018;

7.5.2. A apresentação de apenas 1(um) relato no caderno específico implica, para esse quesito, pontuação máxima equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 9.3., IV.

7.5.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a PREFEITURA seja ou tenha sido signatária.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

7.5.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

7.5.3.2. Na última página do relato, deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário, acompanhada do seu nome e cargo ou função.

7.5.4. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 3 (três) peças e/ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.5. – Independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas);
- II. as peças gráficas poderão ser impressas em papel A3, podendo inclusive ser apresentadas dobradas.
- III. para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

7.5.5. Os documentos e as informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 7.5. deverão ser formatados com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proponente deverá elaborar a sua proposta conforme o modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital, devendo obedecer aos seguintes critérios:

8.1.1 A proposta de preços abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e materiais incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

8.2 A Proposta de Preços DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

8.2.1 O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO);

8.2.2 O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;

8.2.3 O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes (§ 3º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93).

8.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

8.4 Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços.

8.6 Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

8.7 As propostas serão consideradas completas e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorra erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8.8 A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9. OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO SÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

9.1.2 Registro comercial, em caso de empresa individual;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44º e 45º, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

Obs.: Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da licitante, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

9.2.4 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

9.2.7 Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232/2010, art. 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

9.3.2 Três declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante presta (ou) à declarante serviço de publicidade cujas atividades sejam, pelo menos, similares às do objeto deste Edital.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 A licitante também deverá incluir no invólucro nº 5, a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo IV.

9.6 O CNPJ da licitante deverá ser o mesmo em todos os Documentos de Habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

9.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

9.8 A licitante que se alegar desobrigada de apresentar qualquer um dos Documentos de Habilitação deverá inserir no invólucro nº 5, declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

9.9 A verificação pela Comissão nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

9.10 Serão consideradas habilitadas as licitantes classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

9.11 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão acondicionada em três invólucros distintos, conforme subitem e a Proposta de Preço, no invólucro nº 4, conforme subitem 1.5.5, na data, hora e local indicados no tópico “Reunião de Licitação” do preâmbulo deste Edital.

10.2 O invólucro padronizado será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser retirado, exclusivamente, pelo representante da agência de publicidade que solicitar formalmente pelo *e-mail*: pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br. A retirada deverá ser feita no Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, localizado na Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro – São José dos Pinhais – PR, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, até o dia anterior da data da sessão pública do certame.

10.3 Os invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, serão providenciados pela licitante e deverão ser adequados às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam até sua abertura.

ATENÇÃO: O invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação, deverá ser entregue em sessão pública específica.

INVÓLUCRO Nº 1

10.4 No invólucro nº 1, invólucro padronizado fornecido pela PREFEITURA, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que trata o subitem 7.2, caput e inciso II, “a”.

10.4.1 O invólucro nº 1 deverá estar fechado e sem rubrica.

10.4.2 Para preservar, até a abertura do invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro nº 1 não poderá:

I. Apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

II. Estar danificado ou deformado pelas peças, materiais e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ATENÇÃO: Recomenda-se cuidado no manuseio do invólucro nº 1, a fim de evitar que qualquer dano ou deformação venha a gerar o impedimento em participar desta licitação.

INVÓLUCRO Nº 2

10.5 No invólucro nº 2, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 1.3.1, caput e inciso II, “b”.

10.5.1 O invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 2

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA
IDENTIFICADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ CONCORRÊNCIA Nº
XXX/2024

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

INVÓLUCRO N.º 3

10.6 No invólucro nº 3, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. O invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

10.6.1 O invólucro nº 3, assim como os cadernos específicos, documentos e informações que o compõem, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO Nº 3

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES
DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

CONCORRÊNCIA XXXX/2024

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)

INVÓLUCRO Nº 4

10.7 O invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO Nº 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -
PARANÁ CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

EMPRESA (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ (indicar o CNPJ da licitante)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 5º da Lei 12.232/2010 e dos arts. 45, parágrafo 1º, III e 46, parágrafo 2º, incisos I e II da Lei 8.666/93.

11.2 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no item 15.1, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos e subquesitos desenvolvidos pela licitante:

12. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

a) Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

- I. Características da PREFEITURA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- II. Natureza, extensão e qualidade das relações da PREFEITURA com os seus públicos;
- III. Papel da PREFEITURA no atual contexto social, político e econômico.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária

- I. Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PREFEITURA e ao desafio de comunicação;
- II. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- III. Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PREFEITURA com seus públicos;
- IV. Adequação e exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- V. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- VI. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a PREFEITURA, o desafio de comunicação a ser enfrentado, os públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

c) Ideia Criativa

- I. Adequação ao desafio de comunicação;
- II. Adequação à Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida pela licitante;
- III. Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- IV. Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- V. Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- VI. Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- VII. Pertinência às atividades de comunicação da PREFEITURA, assim como sua inserção na sociedade;
- VIII. Desdobramentos comunicativos que enseja conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;
- IX. Exequibilidade das peças e/ou materiais;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

X. Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia**

- I. Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- II. Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- III. Consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais em relação aos dois subitens anteriores;
- IV. Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA;
- V. Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou materiais;
- VI. Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.1 **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da PREFEITURA;
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) Operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA e a licitante, esquematizado na proposta;

12.2 **REPERTÓRIO**

- a) Ideia criativa e sua pertinência;
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) Clareza da exposição das informações prestadas.

12.3 **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Evidência de planejamento publicitário;
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) Relevância dos resultados apresentados;
- d) Concatenação lógica da exposição.

12.3.1 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 60 (sessenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesito e



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

subquesto:

12.4 Plano de Comunicação Publicitária 30 (trinta) dividido da seguinte forma:

- a) Raciocínio Básico: 5 (cinco)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 10 (dez)
- c) Ideia criativa: 10 (dez)
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 5 (cinco)

12.4.1 Capacidade de Atendimento: 20 (vinte)

12.4.2 Repertório: 5 (cinco)

12.4.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco)

12.4.3.1 Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais com justificativa das razões que fundamentaram, a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

12.4.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

12.4.3.3. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20 (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.4.3.4. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou ao subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.4.3.5. A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.5 Será desclassificada a licitante que:

- I. Não observar as determinações e as exigências deste Edital;
- II. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos de sua Proposta Técnica;
- III. Não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- IV. Tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

12.6 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota, observadas as condições mínimas indicadas.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

12.7 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos sub quesitos Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Estratégia de Mídia e Não Mídia e nos quesitos Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Repertório.

12.8 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12.9 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Na sessão pública designada pela Comissão de Licitações serão abertos os Invólucros nº 4 – Proposta Comercial que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelas agências presentes.

13.2 O julgamento da proposta de preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e terá NOTA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) PONTOS, considerados os seguintes fatores:

13.2.1 Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO, sendo:

- I. **Desconto de 10% = 4 pontos**
- II. **Desconto de 20% = 6 pontos**
- III. **Desconto de 30% = 8 pontos**
- IV. **Desconto de 40% = 10 pontos**
- V. **Desconto de 50% = 20 pontos**

13.2.2 Percentual de desconto sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%), sendo:

- I. **Desconto de 10% = 7 pontos (honorário equivalente a 13,5%)**
- II. **Desconto de 20% = 10 pontos (honorário equivalente a 12%)**
- III. **Desconto de 33,3% = 20 pontos (honorário equivalente a 10%)**

13.2.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

13.2.3.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

13.2.3.2 Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

13.2.4 Os quesitos de descontos a serem valorados são os integrantes da Proposta Comercial, conforme modelo constante no ANEXO III.

13.2.5 A nota final de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes nos itens 13.2.1 e 13.2.2

14. NOTA FINAL

14.1 Será considerada VENCEDORA a LICITANTE QUE OBTIVER A MAIOR NOTA FINAL (NF), aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

- i. PONTUAÇÃO TÉCNICA (máximo de 100 pontos), onde a pontuação será obtida de acordo com o item 12.3.1 – I a IV e a PONTUAÇÃO DE PREÇO (máximo de 40 pontos) de acordo com os itens 13.2.1 e 13.2.2.
- ii. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

15 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão, na forma do art. 10 da Lei 12.232/10, com exceção da análise e do julgamento das Propostas Técnicas, que serão efetuadas pela subcomissão técnica, de acordo com o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do referido artigo.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. As licitantes cujas Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os Documentos de Habilitação no dia, hora e local estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

16.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de todas as Propostas de Preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

16.2 Os Documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro no 5, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -
PR CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da licitante)

CNPJ: (indicar o CNPJ da licitante)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

16.2.1 O invólucro no 5 será providenciado pela licitante e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.2.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da execução, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 004.131.0011.2223.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos decisórios ou que resultem em aplicação de penalidade cabe recurso, interposto em forma impressa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.2 A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para decisões sobre o recebimento e o julgamento das Propostas e sobre a habilitação ou a inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3 O recurso contra o julgamento das propostas e o recurso contra a habilitação ou a inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

18.5 A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

18.6 Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

18.8 Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

18.9 Atenção: O uso de recursos ou de meio meramente protelatórios para tentar impedir o curso normal do processo licitatório é crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/93, sujeitando a licitante às sanções legais e administrativas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

19 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas, deverão apresentar:

19.2 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), que deverá ser inserida no Envelope nº 5 - Habilitação.

19.3 Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.

19.4 A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital.

19.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

19.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, deverão suprir esta deficiência mediante a apresentação das respectivas certidões regularizadas no prazo de até cinco dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da PMUVA (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).

19.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, podendo a PMUVA adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

19.8 O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

19.9 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- b) todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz;
- c) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.10 A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na imediata inabilitação da empresa e consequente desclassificação do pleito.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A licitante vencedora deverá ser convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses e vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir do dia da assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

20.3 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Em caso de prorrogação, não haverá reajuste, posto que a contratação se dá pelo maior desconto na tabela de referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

ANEXO I - Modelo Carta de Credenciamento

ANEXO II - Briefing

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo Declaração Unificada

ANEXO V - Minuta do Contrato

21.2 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

21.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes, ressalvados os erros e omissões sanáveis, que deverão ser registrados em ata;

21.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que devam constar originalmente nos envelopes;

21.5 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

21.6 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar a presente Licitação por ilegalidade ou conveniência administrativa, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

21.7 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou às especificações, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

21.8 A intimação ou ciência de fatos referentes à presente licitação poderá se dar via e-mail ou por outros meios, mediante comprovante de contra-recebimento;

21.9 O Município de São José dos Pinhais poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

21.10 A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar à Contratada a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

21.11 O presente edital e anexos, encontram-se à disposição das interessadas no site www.sjp.pr.gov.br - link Licitações. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, através de protocolo, no prazo legal;

21.12 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, através da legislação atual, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.

21.14 Quaisquer dúvidas decorrentes deste edital, poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais - Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Licitação, localizada na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, Telefones: (41) 3381-6634 / 6670, email: pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, até 05 (cinco) dias antes da data de abertura deste Procedimento Licitatório.

São José dos Pinhais, 30 de janeiro de 2024.

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA
Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Representação na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Concorrência nº XXXX/2024

Por meio da presente carta, credenciamos o (a) Senhor (a), portador(a) da Cédula de Identidade..... e CPF participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade de concorrência nº....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ, bem como para retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,de.....de 2024.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante
Legal da empresa Identificação do
Cargo/Função



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

BRIEFING

1. Introdução

Situada ao Leste do Estado do Paraná, São José dos Pinhais é a 5ª maior em área territorial e a mais antiga das cidades da Região Metropolitana de Curitiba. Localizada a 16 quilômetros ao Sudeste da Capital, tem como limites os municípios de: Pinhais e Piraquara ao Norte; Tijucas do Sul ao Sul; Morretes e Guaratuba a Leste; Curitiba, Fazenda Rio Grande e Mandirituba a Oeste.

A cidade de São José dos Pinhais foi instalada em 08 de janeiro de 1853 e conta com uma área territorial de 946,26 km², onde estão distribuídos seus 329.222 habitantes, perfazendo uma densidade demográfica de 347,85 hab/km². Segundo CENSO 2022 é o 6º mais populoso do Paraná e comparando os dados de 2.010 e 2.022, a população da cidade teve uma taxa média de crescimento anual de 2,05 %.

Segundo CENSO em 2021 o salário médio mensal dos saojoseenses era de 3.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 34.3%.

De acordo com o IBGE, São José dos Pinhais possui o 2º maior PIB do Estado do Paraná e o 46º do Brasil (dados de 2020). Além de estar na 5ª posição dentre os maiores municípios exportadores do Paraná.

A agricultura sempre foi um setor tradicional na economia são-joseense e com a grande industrialização do Município os avanços tecnológicos não impediram as comunidades agrícolas de continuarem seu desenvolvimento. Ao contrário, permitiram um crescimento em conjunto, profissionalizando os meios de produção da agropecuária e estabelecendo na região o agronegócio, o ramo de atividade mais importante da economia nacional. A maior parte de seu território é composto por área rural (quase 80% do território) com vocação agropecuária comprovada e ótimos índices de produtividade.

Destacam-se nas diversas regionais rurais a produção de hortaliças, cereais, frutas, frango e leite. O município também vem ganhando destaque na produção de orgânicos e mel, a partir da criação de abelhas sem-ferrão.

São José dos Pinhais conta com o Aeroporto Internacional Afonso Pena, inaugurado em 1996, que foi concebido para oferecer o que há de mais moderno a seus usuários. Planejado para atender o crescimento da demanda, prevê a expansão de seus serviços, de modo a estar sempre à frente do crescimento do seu público. Os três pisos de seu Terminal de Passageiros possuem uma área construída de 112.176 m², com capacidade de atender aproximadamente 14,8 milhões de passageiros por ano. Com equipamentos de última geração, está entre os mais modernos do país.

CENSO 2010 apresenta como dados ambientais que nos domicílios da cidade 90.1% possuem esgotamento sanitário adequado, 52.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 43% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 9 de 399, 340 de 399 e 128 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 438 de 5570, 4029 de 5570 e 663 de 5570, respectivamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Situação

Lamentavelmente enfrentamos todos os anos o problema da dengue com aumento de casos em todo o Brasil e no Paraná, infelizmente com o registro de mortes por uma doença que pode ser controlada. Precisamos fortalecer as ações de combate ao *Aedes Aegypti* e outros transmissores num esforço de mobilização da população são-joseense, razão pela qual a Prefeitura de São José dos Pinhais solicita uma campanha simulada conforme as informações a seguir.

Apresentação

A dengue é a arbovirose urbana mais prevalente nas Américas, principalmente no Brasil. É uma doença febril que tem se mostrado de grande importância em saúde pública nos últimos anos. O vírus dengue (DENV) é um arbovírus transmitido pela picada da fêmea do mosquito *Aedes aegypti* e possui quatro sorotipos diferentes (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4). O acúmulo de água parada contribui para a proliferação do mosquito e, conseqüentemente, maior disseminação da doença. Todas as faixas etárias são igualmente suscetíveis a ela, porém as pessoas mais velhas e aquelas que possuem doenças crônicas, como diabetes e hipertensão arterial, têm maior risco de evoluir para casos graves e outras complicações que podem levar à morte.

Sintomas

O doente pode apresentar sintomas como febre, dor de cabeça, dores pelo corpo, náuseas ou até mesmo não apresentar qualquer sintoma. O aparecimento de manchas vermelhas na pele, sangramentos (nariz, gengivas), dor abdominal intensa e contínua e vômitos persistentes podem indicar um sinal de alarme para dengue hemorrágica. Esse é um quadro grave que necessita de imediata atenção médica, pois pode ser fatal. É importante procurar orientação médica ao surgirem os primeiros sintomas, pois as manifestações iniciais podem ser confundidas com outras doenças, como febre amarela, malária ou leptospirose e não servem para indicar o grau de gravidade da doença.

Prevenção

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença. Para isso, é importante não deixar água acumulada em latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, calhas, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.

OBJETO DA DEMANDA

O presente briefing destina-se à seleção de proposta mais vantajosa, para a contratação de uma agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura de São José dos Pinhais.

A campanha simulada solicitada deve ser de conscientização da população, para que todos façam sua parte para que a doença não volte a ser um problema, principalmente quanto a uma nova epidemia. Apesar de a maioria saber o que deve ser feito, muitos não fazem a "tarefa" periódica de eliminar os criadouros do mosquito. É necessária uma campanha impactante para mobilizar a população para que faça a sua parte, demonstrando ser um grave problema coletivo e que a doença gera grandes problemas e riscos.

Público-alvo: toda a população de São José dos Pinhais.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Praça: a campanha deverá alcançar toda a cidade.

Verba referencial para a campanha: considerando os valores de produção e veiculação, as Agências deverão utilizar-se de um referencial de no máximo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Período: o período da campanha deverá ser de 30 dias.

Recursos Próprios de Comunicação: poderão ser utilizados o site da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, <https://www.sjp.pr.gov.br/>, as Redes Sociais Instagram e Facebook e ainda, a TV Prefeitura (TV institucional própria, com mais de 100 pontos, que oferece a possibilidade de veiculação de material audiovisual).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: Concorrência n.º .../2024

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.....,com sede na Rua.....CEP:.....,na cidade de....., neste ato representada por seu (sócio gerente, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º x.xxx.xxx-x/PR, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx nos termos do(a) (xx Alteração do Contrato Social), **DECLARA**, que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços nos serviços de publicidade para a Prefeitura de São José dos Pinhais- PR:

PERCENTUAL DE DESCONTO a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos da Agência, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: xx % (xx por cento);

PERCENTUAL DE DESCONTO sobre honorários referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros: ** % (** por cento);

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

..... , de.....de 2024.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa Identificação do Cargo/Função



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: Concorrência/Edital nº .../2024

Sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação instaurada pelo Município de São José dos Pinhais – PR:

1. DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº /, instaurado pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2. DECLARAMOS que ter recebemos o invólucro no 1 (via padronizada), assim como todos os documentos e informações necessários à participação no presente processo de Concorrência.

3. DECLARAMOS que examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

4. DECLARAMOS que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. DECLARAMOS, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

9. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.

10. DECLARAMOS ainda que:

- a) A Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
- b) A intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar desta Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de nenhum outro participante potencial ou de fato desta Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da Proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação, e
- e) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

..... , de 2024.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa Identificação do Cargo/Função



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONTRATO N.º/2024-SERMALI - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARGARIDA MARIA SINGER (NINA SINGER)**, portadora da CI/RG n.º 3.498.551-0 e CPF/MF n.º 567.645.539-04 e responsável pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, **Sr. ANDRÉ LUIZ GABARDO**, portador da CI/RG n.º 7.887.640-9 e CPF n.º 052.195.029-52 e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____/_____, à _____, n.º _____ Bairro _____, CEP _____, com **CNPJ sob n.º _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, firmam o presente Contrato, tendo como Gestora Deise Rodrigues Lima, portadora da CI/RG n.º 7.870.937-0 e CPF n.º 059.202.179-36, Gestora Suplente, Marluce Cristina Silva Cavalli, portadora da CI/RG n.º 9.996.978-4 e CPF n.º 059.158.879-02, e como Fiscal, Nelson Thieves Franzoni, portador da CI/RG n.º 10.004.975-9 e CPF n.º 049.335.229-52, Fiscal Suplente, Gilyard Matheus dos Santos Farias, portador da CI/RG n.º 13.040.225-9 e CPF n.º 099.777.319-77, conforme contido no processo licitatório levado a efeito através do Edital de **Concorrência Pública n.º xxx/2024 – SERMALI**, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 4.680/65, da Lei n.º 8.666/93, com modificações posteriores e da Lei n.º 12.232/10.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital da Concorrência Pública n.º/2024 - SERMALI e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, conforme abaixo:

2.1.1 Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

2.1.3 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.1.2, “b”, terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2 Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.3 Não se incluem no conceito de patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de divulgação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução e de vigência deste Contrato será de doze 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com o presente contrato pelos primeiros doze meses, estão estimadas em **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais).

4.2. O custeio para a execução dos serviços objeto deste contrato, é proveniente de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Comunicação Social - Elemento de Despesa: 004.131.0011.2223.

4.3 - O Município de São José dos Pinhais se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.

5.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

5.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.

5.1.5.1. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.2. Serão transferidas ao **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

5.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

5.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pelo **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.

5.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pelo **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

5.1.6.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.

5.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

5.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5.1.8.1. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9. As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

5.1.9.1. A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

5.1.10. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.

5.1.11. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

5.1.12. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.14. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.16. Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.17.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

5.1.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.7. Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.

7.2. A fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

7.3. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

7.4. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.6. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

7.7. A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.7.1. A avaliação semestral será considerada pelo **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

8.1.1. Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários.

8.1.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.2. Honorários de % (..... por cento), quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Desconto de(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

8.1.2.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.1.4. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

8.2. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATADA** cede ao **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

10.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo **CONTRATANTE**.

10.2.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo **CONTRATANTE** em cada caso.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

10.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo% (..... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1. Que o **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

10.4.2. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA** e após a aceitação das Notas Fiscais/faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome do **CONTRATANTE**, a/c **CONTRATADA** e aceitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**. As Notas Fiscais/faturas deverão ser apresentadas no **Protocolo do CONTRATANTE**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da execução dos serviços.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA PASSOS DE OLIVEIRA, 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.**
- **CNPJ/MF Nº 76.105.543/0001-35**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO Nº _____**

11.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:

11.3.1. Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), em plena validade.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos do Município de São José dos Pinhais, exclusiva para cada fatura.

11.4. A **CONTRATADA** deverá informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação das Notas Fiscais/Faturas da seguinte forma:

11.4.1. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.4.2. Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.4.3. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

11.5. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato n.º/2024 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:

11.6. Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos.

11.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8. O **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.9. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo **CONTRATANTE**.

11.9.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9.2. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

11.10. Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

13.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

13.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Auto-regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2. O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.

14.4. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

14.5. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14.6 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o FORO da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Instrumento Contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

15.2 - Este Instrumento Contratual decorre do **Processo Administrativo n.º 964/23 – DECOL**.

15.3 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2024.

TESTEMUNHAS:

**MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ANDRÉ LUIZ GABARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CONTRATADA